

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 15/07/2011 Folha: 1/15
--	--	---

PARECER ÚNICO	
Nº 0568879/2011 (Órgão Seccional) SUPRAMNM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 13765/2010/003/2011	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social): MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA	CNPJ : 19.653.054/0018-22
Empreendimento (Nome Fantasia): MARLUVAS CALÇADOS	Município: CAPITÃO ENÉAS
Atividade predominante: FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EM GERAL	
Código da DN e Parâmetro: C-09-03-2	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC () LP+LI () Revalidação () Ampliação (x)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Verde Grande	
Sub Bacia: Rio Quem-Quem	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 052/2010	Data: 05/07/2011
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Av. José Correia Machado, s/n - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP 39.400-000 - Tel: (038) 3222-0702.

2.1 Descrição do histórico:

O empreendedor obteve licença de operação na 72ª reunião ordinária da unidade regional colegiada do COPAM Norte de Minas, realizada em 14/06/2011, por meio do certificado de LO nº 256/2011. Em 15/06/2011 protocolou, nesta Superintendência, formulário de caracterização do empreendimento integrado (FCEI) relativo ao processo de ampliação da unidade de fabricação de calçados acima referenciada, sendo gerado o formulário de orientação básica (FOBI) para formalização do processo de licenciamento no mesmo dia. O referido processo foi devidamente formalizado em 30/06/2011, por meio da Supram Norte. A vistoria ao empreendimento foi realizada em 05/07/2011, onde puderam ser colhidas informações mais precisas a respeito da situação do empreendimento, com efeito, na elaboração do presente parecer o qual tem por finalidade dar subsídios à unidade regional colegiada do COPAM norte de minas (URC/COPAM Norte de Minas) no julgamento do pedido de licença pelo empreendedor.

3. Controle Processual

O empreendedor requer concomitantemente a Licença prévia e de Instalação para ampliação de sua atividade de fabricação de calçados localizada no Município de Capitão Enéas /MG.

O art. 7º do Decreto 44.844/08 que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades informa que: "A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental ou AAF deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova AAF".



Frisa-se que o § 1º, do mesmo decreto prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de deliberação.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

Cumprido ressaltar, entretanto, que as concessões concomitantes das licenças prévia e de instalação não autorizam a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias a sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor dentre eles destacamos: Declaração do Município informando que a atividade desenvolvida está em conformidade com as leis e regulamentos municipais; estudos ambientais exigidos (PCA e RCA); publicação em periódico do requerimento de licença; pagamento dos emolumentos. Saliencia-se que a viabilidade ambiental do empreendimento ora em comento não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 44.844/08 sob pena de autuação.

Concessão Ad Referendum da Licença em questão:

Considerando a solicitação do empreendedor informando o "aumento do seu quadro efetivo de funcionários de 130 para 450 pessoas, tendo em vista já possuir licença e que para tal ação não será necessário modificar qualquer estrutura já existente na empresa".

Assim, o empreendedor requer, conforme protocolo de pedido realizado em 06/07/2011 (R107107/2011) que sua licença seja concedida pelo presidente desta URC – COPAM Norte de Minas “Ad Referendum” nos termos do inciso V do artigo 8º do Decreto Estadual nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007, que prevê *in verbis*:

Art. 8º - Compete ao Presidente:

(...)

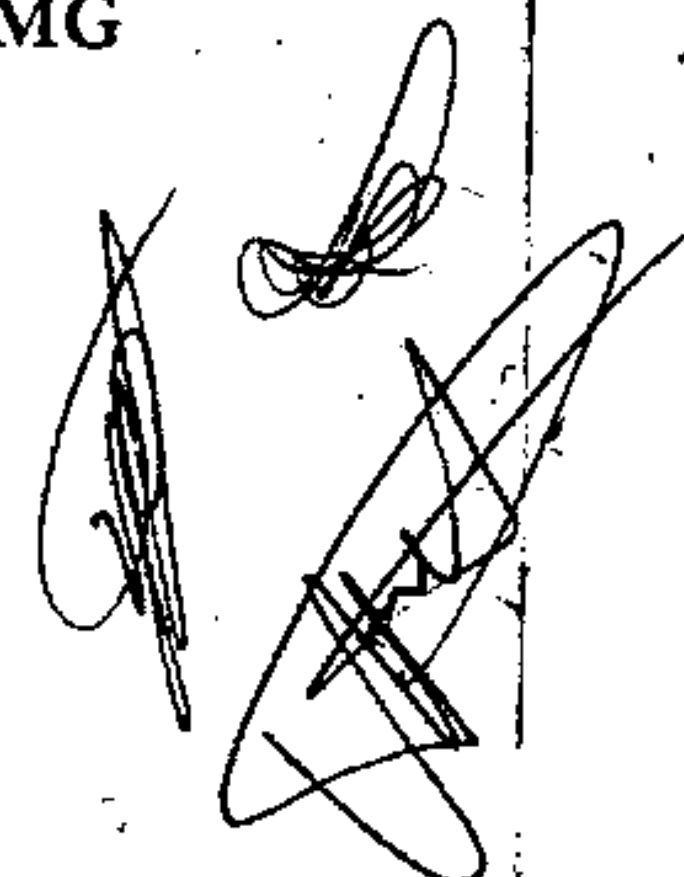
V - decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum da unidade competente do COPAM, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão.

Isto posto, presentes no processo os requisitos básicos a serem atendidos no que tange ao cumprimento das exigências técnicas determinadas e condicionantes estabelecidas prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório sugerimos à concessão da licença prévia e de instalação concomitante à Marluvas Calçados de Segurança Ltda, bem como o *ad referendum* ao empreendimento, caso entenda o presidente de COPAM sua necessidade, para a atividade calçados de segurança, localizado no distrito industrial de Capitão Éneas/MG, com prazo de 04 (quatro) anos, observadas as condicionantes anexas.

4. Introdução:

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de ampliação da licença de operação requerida pelo empreendedor Marluvas Calçados de Segurança Ltda, relativo à atividade fabricação de calçados em geral, no município de Capitão Éneas-MG.

A atividade objeto do referido licenciamento é a fabricação de calçados cuja capacidade instalada atual é de 1000 calçados/dia com 130 funcionários contratados. Com a ampliação, o empreendedor almeja a contratação máxima de 450 funcionários, para que a produção diária alcance 4500 pares de calçados/dia. Cabe salientar, que não haverá aumento na área útil do empreendimento, que é da ordem de 19.400 m² atualmente, sendo



que toda a área construída, incluindo os sistemas de mitigação de impactos ambientais foram dimensionados para a produção máxima acima referida.

O parecer a seguir tem por finalidade descrever as características do referido empreendimento, bem como as medidas mitigadoras e/ou compensatórias necessárias com conclusão sobre a viabilidade de instalação da atividade.

5. Caracterização do Empreendimento

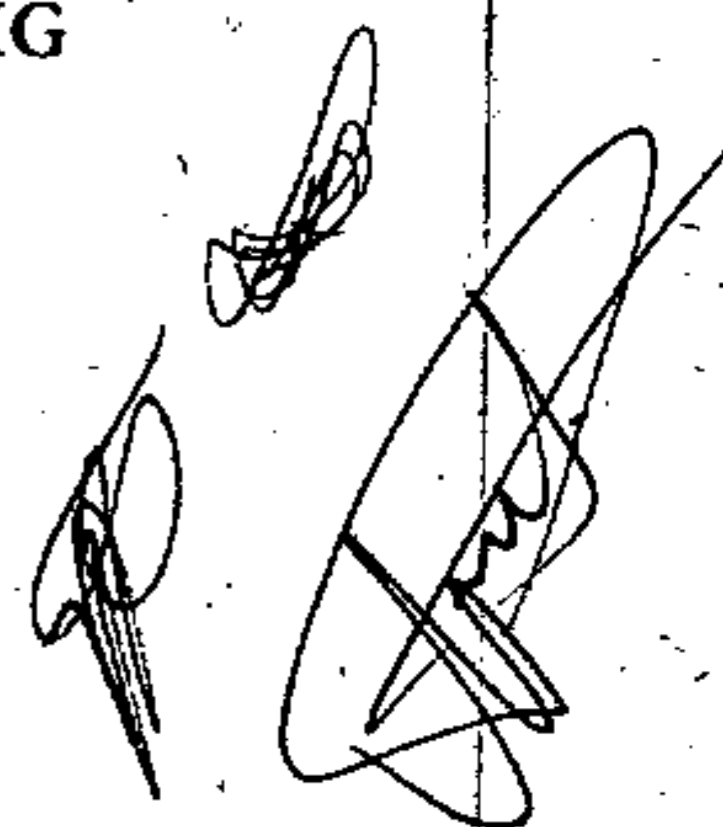
5.1. Caracterização do Processo Produtivo

O processo produtivo inicia-se com o recebimento do couro e da espuma, os quais são trazidos da área de armazenamento de insumos e colocados próximos à bancada de corte.

A fase de corte consiste na confecção dos moldes de cabedais com o couro e a espuma de poliuretano. Os moldes são levados à próxima fase do processo e as aparas de couro e espuma são armazenadas em containeres para posteriormente serem encaminhadas ao galpão de reciclagem e armazenamento. A estimativa de geração das aparas de couro e de espuma são, respectivamente, 558 kg/dia e 137 kg/dia para uma produção diária de 4500 pares/dia. Após essa fase ocorrerá o chanframento dos moldes e a colagem das peças de espuma e às peças de couro. Nessa fase há uma maior geração de ruído.

Na preparação externa é utilizada a cola adesiva como insumo. As embalagens vazias dessa cola são destinadas a containeres e seguem para a unidade de triagem e armazenamento. A cola que chega à fábrica será armazenada em depósito de produtos químicos e inflamáveis cobertos com piso de concreto, canaletas e tanque de contenção com piso impermeável.

Na fase de pesponto os cabedais serão costurados com o auxílio de máquinas, impermeabilizados com cola 222 – GL, sendo armazenados posteriormente. Os insumos utilizados nessa fase são os algodões e a cola, já os resíduos são compostos,



principalmente, pelas embalagens de cola que serão encaminhadas à unidade de triagem e armazenamento. Nessa fase haverá a geração de ruídos.

Após a confecção dos cabedais é realizada a revisão da qualidade do produto com verificação da ocorrência de defeitos e irregularidades no processo. Caso os cabedais sejam aprovados na revisão de qualidade, os mesmos serão acondicionados em caixas de papelão, de acordo com a numeração.

Os calçados (cabedais) chegam à esteira de montagem onde passam pelos strobiladores, ensacadores, monta bico e robô. Nesse setor são gerados resíduos de espuma, estopa e linha, e em alguns restos de cola em formato sólido. Tais resíduos serão emprensados, enfardados e encaminhados em local apropriado para, em seguida, serem encaminhados ao aterro sanitário.

Ainda na esteira de montagem o calçado é enviado para a injeção de solado espanco e compacto, o que gera o solado bidensidade. Os resíduos aqui gerados serão aparas de poliuretado, em formato sólido os quais tem o mesmo encaminhamento dos resíduos acima descritos.

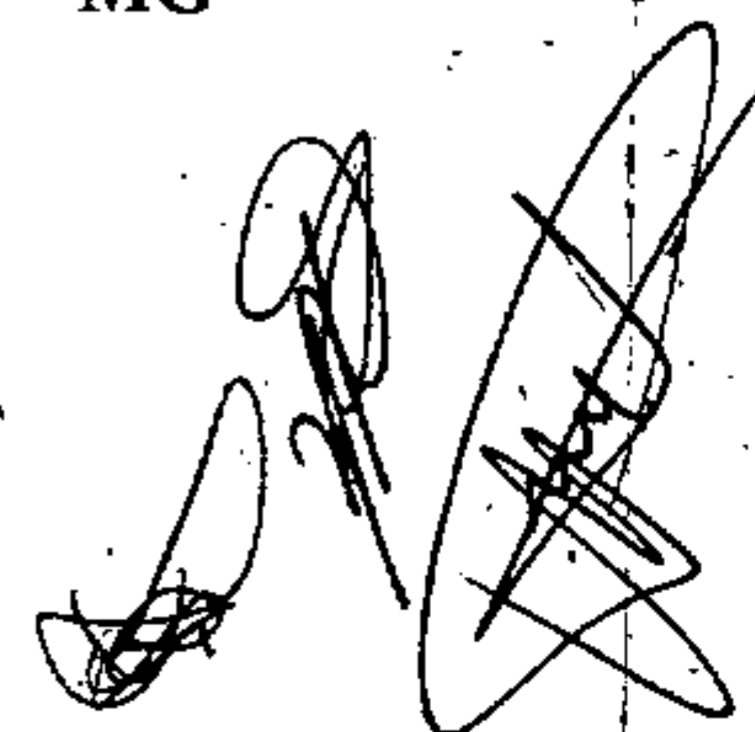
Ao final do processo o produto é acabado, sacado, refilado, recebe brilho, cadarços e ensacado. Plásticos, papel, resíduo de refilar e bordas de poliuretano serão os resíduos gerados nessa fase, os quais serão coletados seletivamente e enviados para empresas licenciadas no caso de papel e papelão e o restante prensado, enfardado e encaminhado ao aterro industrial.

5.2. Caracterização das Emissões

5.2.1. Resíduos Sólidos

Considerando as emissões de rejeitos durante o processo de produção da atividade em questão, sem dúvida a geração de resíduos sólidos é a que desperta maior preocupação, tanto em função do volume, quanto aos tipos de resíduos a serem gerados.

Os principais resíduos a serem gerados incluem aparas de couro, espuma, restos de cola, além de papéis, papelões e plástico.



Foi apresentada uma planilha contendo os principais resíduos gerados e quantidades estimadas em função de uma produção de 4500 pares de calçados por dia.

Tabela 1 – Quantidade Estimada e Tipo de Resíduos a Serem Gerados no Empreendimento

Resíduos	Quantidade Gerada/dia
Aparas de Poliuretano	137 kg
Borras de Poliuretano	104 kg
Aparas de Couro	558 kg
Pó de Couro	8 kg
Espuma 1	13 kg
Espuma 2	10 kg
Espuma, estopa e linha	5 kg
Palmilha Azul	29 kg
Palmilha Sintética	22 kg
Termoplástico	12 kg
Vildona	22 kg

5.2.2. Efluentes Industriais

Não há a geração de efluentes industriais pelo empreendimento, já que não é utilizada a água no processo produtivo.

5.2.3. Efluentes Sanitários

Basicamente, os efluentes líquidos gerados na unidade industrial serão de natureza sanitária e proveniente das instalações sanitárias e cozinha.

A quantidade de funcionários que contribuirá com a geração desses efluentes foi considerada 450, o que gerará, aproximadamente, 31.500 l/dia de efluentes sanitários, para uma contribuição de 70 litros/pessoa/dia. Considerando um regime de trabalho de 8

horas diárias obtêm-se uma vazão média de 3,9 m³/hora. O sistema de tratamento foi projetado em função dessas variáveis e será mais bem detalhado no item 7.

5.2.4. Emissões Atmosféricas

Não haverá emissões atmosféricas significativas durante o processo de produção conforme descrição de processo produtivo. Apenas no setor de injeção de solado devido à possível emissão dos componentes benzeno, tolueno, xileno, etilbenzeno e N-hexano foi instalado um sistema exaustor. Além disso, os funcionários que trabalham nesse setor utilizam os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme constatado em vistoria. Para monitoramento dessas emissões, serão necessárias análises das partículas inaláveis emitidas nesse setor para verificação dos níveis dos componentes acima citados. Para tanto, já foi estipulada no âmbito da LO uma condicionante nesse sentido.

5.2.5. Ruídos

Após solicitação de informações complementares foi apresentado laudo de avaliação de ruídos tanto da fábrica matriz localizada em Dores de Campos quanto da futura de implantação da fábrica de calçados para fins de verificação do nível atual de ruído na área.

A lei 10.100 de 17/01/1990 estabelece como prejudicial à saúde, à segurança e ao sossego público quaisquer ruídos que atinjam no ambiente exterior do recinto em que tem origem, independentemente do ruído de fundo, nível sonoro superior a 70 dB (A) durante o dia e 60 dB (A) durante a noite, considerando o período noturno aquele compreendido entre 22:00 e 6:00.

A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos nas mensurações por meio decibelímetro modelo DEC-460 Instrutherm, curvas A e C, respostas na tela rápida (fast) e lenta (Slow). Escala de 30 dB a 130 dB. As medidas foram realizadas na escala de compensação "A", conforme estabelecido na A lei 10.100 de 17/01/1990 e NBR/ ABNT - 10.151.

Tabela 2 – Avaliação de ruídos na unidade matriz da Marluvas.

Pontos de Medição	Ruído dB (A) Noturno/Horário	Ruído dB (A) Diurno/Horário	Descrição do local de medição, conforme croqui anexo
01	48,2/22:20	42,1/16:05	Rodovia Dolores de Campos x Barroso, Km 02. De frente para os escritórios.
02	39,1/22:50	49,2/16:25	De frente à área de produção (corte e pesponto)
03	56,9/22:40	44,5/16:30	Próximo ao depósito de produtos químicos
04	48,1/22:35	52,7/16:35	Fundos do setor de reciclagem
05	45,7/22:30	49,8/16:10	De frente aos setores de produção e refeitório.

Pode-se perceber que pelas medições que os ruídos gerados na unidade em produção é inferior aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Para comparação a esses resultados foram solicitadas, também, as avaliações de ruídos para a área em que se pretende instalar a fábrica de calçados, sendo obtidos os seguintes resultados:

Tabela 3 - Avaliação de ruídos na futura unidade da Marluvas em Capitão Enéas.

Pontos de Medição	Ruído dB (A) Diurno/Horário	Ruído dB (A) Noturno/Horário
01	59,3/12:27	48,6/22:01
02	52,9/12:35	50,5/22:08



03	53,5/12:47	49,3/22:14
04	51,7/12:49	44,8/22:21
05	53,6/12:55	44,6/22:27
06	49,9/13:01	43,5/22:33
07	58,8/13:13	46,2/22:39
08	56,8/13:13	41,6/22:45
09	60,57/13:19	39,5/22:51

Portanto, pode-se inferir que a área atual do empreendimento possui níveis de ruídos superiores aos de uma fábrica da mesma atividade em produção e com capacidade produtiva superior a 4500 pares/dia. Não obstante a isso, será necessário monitorar os níveis de ruído durante a implantação do empreendimento, evitando maior desconforto à população do entorno, sendo que este item já foi inserido como condicionante no âmbito da LO.

5.3. Caracterização da Área de Influência Direta e Indireta (Município)


A área destinada à implantação da unidade da Marluvas encontra-se situada no distrito industrial do município de capitão Enéas.

O referido município localiza-se na região norte do estado de Minas Gerais, a 54 Km de Montes Claros/MG, 80 Km de Janaúba e 68 Km de Francisco Sá. A rodovia BR 122, é a principal ligação de Capitão Enéas com o resto do país.

O município possui área de 940,34 Km², de acordo com dados oficiais do IBGE, sendo cortado ao leste pelo rio Quem-Quem, à oeste pelo rio Verde Grande e ao sul, com intermitência, o rio São Domingos. Além desses principais cursos d'água diversos outros intermitentes cortam o município.

A infra-estrutura básica do município conta basicamente com rede de distribuição de água e coleta de esgotos, por meio de serviços prestados pela COPASA, além de energia elétrica fornecida pela CEMIG. O município ainda não possui estação de tratamento de esgotos, mas segundo a prefeitura já existe previsão para o ano de 2011 de

Av. José Correia Machado, s/n - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP 39.400-000 - Tel: (038) 3222-0702

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 15/07/2011 Folha: 11/15</p>
--	---	--

construção da mesma. Os resíduos sólidos municipais são coletados periodicamente, no entanto ainda não possuem destinação adequada, uma vez que, conforme dados do programa minas sem lixões da FEAM, o município ainda possui "lixão" como forma de disposição.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizada na fase de operação será proveniente da COPASA e a estimativa de consumo é de, aproximadamente, 8,8 m³/dia.

7. Descrição das Medidas Mitigadoras

9.1.1. Impactos sobre solo e água

Os principais impactos sobre solo e água, possíveis de acontecerem neste tipo de atividade, são a disposições inadequadas de resíduos sólidos e insumos, além de efluentes sanitários.

Em relação aos resíduos sólidos foi apresentada, no âmbito do programa de gerenciamento de resíduos, planta do projeto de engenharia contendo o local de armazenamento temporário de todos os insumos e resíduos em local pavimentado e coberto. Os insumos considerados inflamáveis estão projetados para serem armazenados separadamente dos outros insumos e resíduos. O empreendimento já possui atestado do corpo de bombeiros, o qual aprova projeto de combate e prevenção a incêndio.

Foi solicitado que se apresentasse empresa licenciada para transporte de resíduos perigosos classe I, além da licença do aterro industrial onde serão depositados esses resíduos gerados na unidade. Ambas as licenças foram apresentadas, inclusive contrato para o transporte deste tipo de produto, que será realizado por uma empresas licenciada. Quanto ao destino dos resíduos foi informado que o aterro industrial será de propriedade da empresa Essencis MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S;A, já foi solicitado, no âmbito da



LO, que a Marluvas apresente uma declaração de recebimento destes resíduos pela referida empresa.

O tratamento dos efluentes será realizado por meio de fossa séptica/filtro anaeróbio de fluxo ascendente. Consiste de um tanque com presença de pedras, ou outro material inerte por meio do qual o esgoto flui, sendo distribuído por canos de PVC perfurados. O tempo de retenção preconizado é de 19 horas para uma vazão média de 31.500 l/dia. O referido sistema já se encontra implantado com dimensionamento para a contribuição diária de 450 funcionários.

Com relação à drenagem pluvial, foram instaladas calhas dimensionadas por meio do método de equação de chuvas intensas no Brasil, considerando-se uma área de contribuição de 8100 m². A calha semicircular fabricada em aço é de 150mm, não havendo conexão das águas pluviais com o sistema de tratamento do esgoto sanitário.

91.2. Impactos sobre ar e nível de pressão sonora

Foi implantado um sistema de exaustão no sistema de injeção de solado composto de coifas, coalizador, Exaustor e tubulação. Os vapores orgânicos captados serão armazenados em forma de gel siliconizado, o qual terá sua destinação adequada conforme condicionante imposta na LO concedida ao empreendimento.

Quanto ao nível de ruídos, foi condicionada a empresa apresentar monitoramento dos ruídos emitidos pela fábrica, conforme estabelecido na Lei 10.100 de 17/01/1990 e NBR/ABNT – 10.151, com periodicidade anual.

9.1.3. Impactos e Medidas Mitigadoras do meio Sócio-Econômico

Os impactos sobre o meio sócio-econômico serão em sua maioria positivos, vez que a chegada deste empreendimento na região tenderá a aumentar o nível de ocupação e renda na região, o que pode trazer benefícios sob o ponto de vista social e econômico. Por outro lado, esses benefícios podem ser potencializados tanto pela empresa, quanto pelo poder público, no sentido de priorizar a contratação de mão-de-obra local, bem como

favorecer a capacitação profissional daquelas pessoas que não a possuem no município. Para tanto, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com outros órgãos no sentido de fornecer essas capacitações, além do desenvolvimento de um programa destinado ao recrutamento e seleção desses moradores locais, sempre que possível. Essas ações podem ainda minimizar a migração de outras pessoas da região potencializando, ainda mais, problemas como acesso aos serviços básicos oferecidos à população e aumento nas taxas de criminalidade, contágio de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência. Desta forma, foi condicionado, no âmbito da LO, que a empresa apresente um programa para desenvolver e monitorar tais ações, além da assinatura de convênios com entes públicos ou privados para o desenvolvimento de ações de capacitação.

Outro possível impacto sobre a população é a expectativa em relação à instalação do empreendimento. Nesse sentido, é importante o estabelecimento de ações de comunicação que visem aumentar o nível de conhecimento da comunidade quanto ao processo industrial, quanto às suas potenciais conseqüências para o meio ambiente e quanto às ações da empresa no sentido de neutralizar ou de minimizar tais conseqüências. Além disso, esse programa pode ajudar a expor as ações em benefício ou em parceria com a comunidade, além de conhecer queixas da comunidade em relação ao estabelecimento industrial. Dessa forma, foi condicionado, no âmbito da LO, o desenvolvimento de um programa de comunicação social das ações da empresa na região com a apresentação de relatórios trimestrais das ações desenvolvidas junta à comunidade.

10. Avaliação das Condicionantes da LO

Todas as condicionantes impostas no processo de licença de operação, que precede o presente de ampliação do empreendimento, ainda se encontram dentro do prazo para seu cumprimento, não cabendo, neste momento, o julgamento do seu cumprimento.



12. Conclusão

As atividades do empreendimento em questão geram impactos ambientais sobre o meio ambiente. No entanto, ficaram constatadas através dos estudos apresentados e vistorias em campo, que o empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambientais, cumpridas as condicionantes impostas em outras fases do licenciamento, e que as medidas mitigatórias propostas são consideradas adequadas, tornando assim o empreendimento satisfatório ao que se propõe.

Diante dessas considerações, este parecer é **favorável** à concessão da Licença Prévia concomitante com a licença de Instalação (LP+LI) bem como pela concessão do ad referendum; caso o Presidente do COPAM entenda necessário, para o empreendimento MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, localizada no município de Capitão Enéas, com validade de 4 anos.

É o parecer S.M.J.

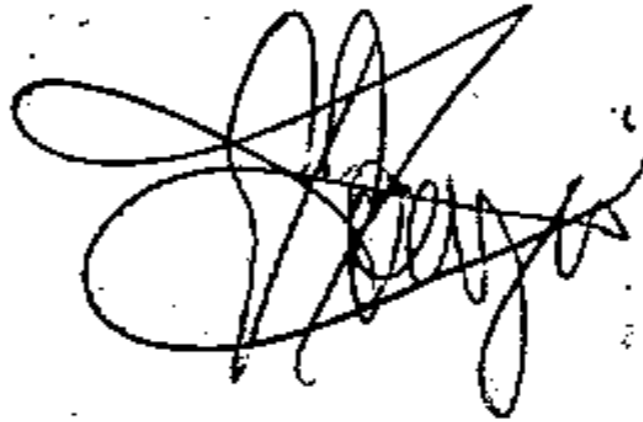
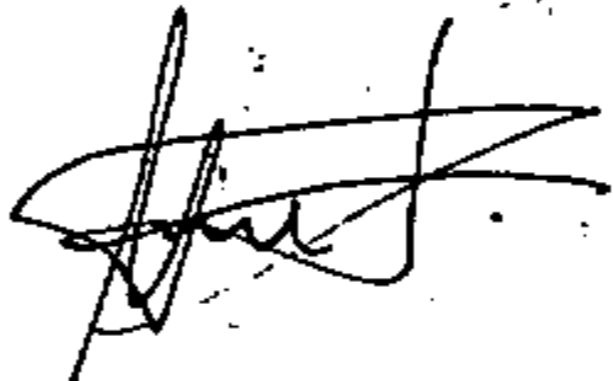
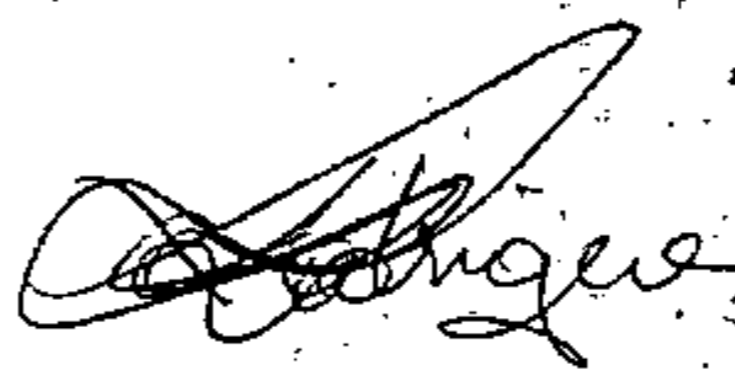
13. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

14. Validade da licença:

4 (quatro) anos

15 – Data / Responsabilidade Técnica:

Montes Claros, 15 de Julho de 2011.	
Diretoria Técnica: Gislando Vinicius de Souza	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinicius Rocha de Souza DIRETOR DE ÁGUA, TÉCNICO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - NORTE DE MINAS
Gestor do processo: Marco Túlio Parrela de Melo	Assinatura / Carimbo:  Marco Túlio Parrela de Melo Analista Ambiental - SUPRAM NM MASP: 1149831-8
Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Rodrigues	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental SUPRAM NM - MASP: 1274471-0
Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM/NM Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo: 